

**Lei N. 1656
DE 7 DE JUNHO DE 2013**

"Constitui como de reserva legal a área que especifica"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada em 05 de junho de 2013, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam declaradas como de reserva legal, para efeitos da legislação ambiental, as seguintes áreas situadas neste Município de Praia Grande.

I – Área A: área compreendida entre o Rio Branco ou Boturoca e término dos loteamentos Balneário Jóia e Balneário Maracanã Mirim e divisa dos lotes das quadras 58, 65, 66 e 73 da Vila Ribeirópolis, no Bairro do Trevo;

II – Área B: área compreendida entre o Rio Branco ou Boturoca, término do Balneário Japurá e quadras 34 e 38 do Jardim Aclimação, no Bairro do Trevo;

III – do Balneário Japurá, os lotes:

- a) 01 a 20 da quadra 21;
- b) 01 a 20 da quadra 26;
- c) 08 a 41 da quadra 27;
- d) 10 a 39 da quadra 28;
- e) 12 a 36 da quadra 29;
- f) 01 a 20 da quadra 31;
- g) 01 a 42 da quadra 32;
- h) 01 a 42 da quadra 33;
- i) 01 a 29 da quadra 34;
- j) 35 a 42 da quadra 34.

IV – do Jardim Aclimação, os lotes:

- a) 10 a 16 da quadra 13;
- b) 11 a 16 da quadra 14;
- c) 28 a 32 da quadra 14;
- d) 14 a 16 da quadra 15;
- e) 31 a 32 da quadra 15;
- f) 16 da quadra 16;
- g) 01 a 16 da quadra 17;
- h) 01 a 32 da quadra 18;
- i) 01 a 32 da quadra 19;
- j) 01 a 16 da quadra 20;
- k) 01 a 16 da quadra 21;
- l) 01 a 32 da quadra 22;
- m) 01 a 32 da quadra 23;
- n) 01 a 16 da quadra 24;
- o) 01 a 16 da quadra 25;
- p) 01 a 32 da quadra 26;
- q) 01 a 32 da quadra 27;
- r) 01 a 16 da quadra 28;
- s) 01 a 16 da quadra 29;
- t) 01 a 16 da quadra 30;
- u) 01 a 12 da quadra 31;
- v) 01 a 24 da quadra 32;
- w) 01 a 24 da quadra 33;
- x) 01 a 12 da quadra 34;
- y) 01 a 12 da quadra 35;
- z) 01 a 24 da quadra 36;
- aa) 01 a 24 da quadra 37;
- bb) 01 a 12 da quadra 38;
- cc) 01 a 12 da quadra 39;
- dd) 01 a 24 da quadra 40;
- ee) 01 a 24 da quadra 41;
- ff) 01 a 12 da quadra 42;
- gg) 01 a 12 da quadra 43;
- hh) 01 a 24 da quadra 44;
- ii) 01 a 24 da quadra 45;
- jj) 01 a 12 da quadra 46;
- kk) 01 a 12 da quadra 47;
- ll) 01 a 24 da quadra 48;
- mm) 01 a 24 da quadra 49;
- nn) 01 a 12 da quadra 50.

V – do Jardim do Trevo, os lotes:

- a) 22 a 33 da quadra 11;
- b) 12 a 20 da quadra 12;
- c) 22 a 42 da quadra 14;
- d) 01 a 20 da quadra 15;
- e) 22 a 42 da quadra 17;
- f) 01 a 20 da quadra 18;
- g) 22 a 42 da quadra 20;
- h) 01 a 20 da quadra 21;
- i) 01 a 20 da quadra 23;
- j) 01 a 21 da quadra 24;
- k) 01 a 15 da quadra 25;
- l) 01 a 30 da quadra 26;
- m) 01 a 15 da quadra 27;

- n) 01 a 15 da quadra 28;
- o) 01 a 30 da quadra 29;
- p) 01 a 15 da quadra 30;
- q) 01 a 15 da quadra 31;
- r) 01 a 30 da quadra 32;
- s) 01 a 15 da quadra 33;
- t) 01 a 11 da quadra 34;
- u) 01 a 22 da quadra 35;
- v) 01 a 11 da quadra 36;

VI – da Vila Ribeirópolis, os lotes:

- a) 12 a 15 da quadra 58;
- b) 10 a 19 da quadra 59;
- c) 10 a 19 da quadra 60;
- d) 05 a 15 da quadra 61;
- e) 01 a 15 da quadra 62;
- f) 01 a 15 da quadra 65;
- g) 01 a 15 da quadra 66;
- h) 01 a 34 da quadra 67;
- i) 01 a 34 da quadra 68;
- j) 01 a 15 da quadra 69;
- k) 01 a 15 da quadra 70;
- l) 01 a 34 da quadra 71;
- m) 01 a 34 da quadra 72;
- n) 01 a 15 da quadra 73;
- o) 01 a 15 da quadra 74;
- p) 01 a 34 da quadra 75;
- q) 01 a 34 da quadra 76;
- r) 01 a 11 da quadra 77;
- s) 01 a 12 da quadra 78;
- t) 01 a 34 da quadra 79;
- u) 01 a 28 da quadra 80;
- v) 01 a 03 da quadra 81;

VII – Logradouros:

- a) Rua Sem Nome, Loteamento Balneário Maracanã Mirim, inicia após 64,50m do limite de loteamento, termina limite do loteamento;
- b) Av. Flavio Monteiro de Castro Loteamento Vila Ribeirópolis inicia entre os lotes 11 e 12 da Quadra 58 e lotes 09 e 10 da Quadra 59 termina R. Y;
- c) Av. Dr. Esmeraldo Soares Tarquinio inicia entre os lotes 19 e 20 da Quadra 59 e lotes 09 e 10 da Quadra 60 termina R. Y;
- d) Av. Agostinho Ferreira inicia entre os lotes 19 e 20 da Quadra 60 e lote 04 da Quadra 61 termina R. Y;
- e) R. Nícia Floresta inicia limite do loteamento termina Av. Agostinho Ferreira;
- f) R. Frei Gaspar da Madre de Jesus inicia limite do loteamento termina av. Agostinho Ferreira;
- g) R. Eusébio de Matos inicia limite do loteamento termina Av. Agostinho Ferreira;
- h) R. Fernão Cardin inicia limite do loteamento termina av. Agostinho Ferreira;
- i) R. Pedro de Magalhães Gandavo inicia limite do loteamento termina av. Agostinho Ferreira;
- j) R. Y inicia Av. Flavio Monteiro de Castro termina av. Agostinho Ferreira;
- k) Av. Rocha Pombo Loteamento Jardim do Trevo Inicia 38,10m do alinhamento predial da Rua 8 Termina Rua 14;
- l) Av. Oliveira Lima inicia entre os lotes 31 e 32 da Quadra 11 e lotes 10 e 11 da Quadra 12 termina Rua 14;
- m) Rua 4 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;
- n) Rua 5 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;
- n) Rua 6 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;
- o) Rua 7 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;
- p) Rua 8 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;
- q) Rua 9 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- r) Rua 10 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- s) Rua 12 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- t) Rua 13 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- u) Rua 14 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- v) Av. Joaquim Norberto de Souza Loteamento Jardim Aclimação inicia entre os lotes 09 e 10 da Quadra 13 e lotes 09 e 10 da Quadra 14 termina Rua 13;
- w) Av. Pedro Taques inicia entre os lotes 28 e 29 da Quadra 14 e lotes 12 e 13 da Quadra 15 termina Rua 13;
- x) Av. Rocha Pita inicia entre os lotes 30 e 31 da Quadra 15 e lotes 14 e 15 da Quadra 16 Termina Rua 13;
- y) Rua Catulo da Paixão Cearense inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- z) Rua Medeiros de Albuquerque inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- aa) Rua Alphonsus de Guimarães inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- bb) Rua Francisca Julia da Silva inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- cc) Rua Olegário Mariano inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- dd) Rua Ronald de Carvalho inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- ee) Rua Raul de Leoni inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- ff) Rua 11 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- gg) Rua 12 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- hh) Rua 13 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- ii) Av. Frei Vicente do Salvador Loteamento Balneário Japurá inicia Rua Catulo da Paixão Cearense termina Rua Olegário Mariano;
- jj) Av. Gabriel Soares de Souza inicia entre os lotes 07 e 08 da Quadra 27 e lotes 40 e 41 da Quadra 28 termina Rua Francisca Júlia da Silva;
- kk) Av. Henriqueta Lisboa inicia entre os lotes 10 e 11 da Quadra 28 e lotes 37 e 38 da Quadra 29 termina Rua Francisca Júlia da Silva;
- ll) Rua Medeiros de Albuquerque Inicia limite do loteamento termina Av. Frei Vicente do Salvador;
- mm) Rua Alphonsus de guimarães inicia limite do loteamento termina Av. Ascenso Ferreira;
- nn) Rua Francisca Julia da Silva inicia limite do loteamento termina Av. Ascenso Ferreira;
- oo) Rua Olegário Mariano inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- pp) rua Sem Nome inicia Rua Francisca Julia da Silva termina Rua Olegário Mariano;
- rr) rua Sem Nome inicia Rua Francisca Julia da Silva termina Rua Olegário Mariano;

§ 1º. A descrição das áreas A e B mencionadas nos incisos I e II deste artigo consta do memorial descrito, parte integrante desta Lei.

§ 2º. A descrição de área loteada, mencionada nos incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo consta do memorial descritivo e planta de situação, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.605, de 23 de janeiro de 2012.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 06 de junho de 2013, ano quadragésimo sétimo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 06 de junho de 2013.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Administração

Proc. Adm. nº 3569/2004



Nº	Tipo	Ementa
<u>1605</u>	<u>Lei</u>	

“Constitui como de reserva legal a área que especifica”
(REVOGADA PELA LEI N.º 1656, DE 07 DE JUNHO DE 2013)



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Praia Grande, 15 de abril de 2013.

Deferido
An 24/4/2013

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

MENSAGEM Nº 008/2013.

Senhor Presidente,

Encaminho a essa colenda Câmara projeto de Lei que
"Constitui como de reserva legal a área que especifica."

O presente projeto tem como objetivo honrar um compromisso assumido pelo Município junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente, e que resultou na celebração, em 2006, de um termo de compromisso de constituição de reserva legal e obrigação de fazer.

Por meio do referido instrumento, e para atender as exigências da legislação ambiental vigente (Lei Federal nº 4.771/65, art. 16), coube ao Município constituir como reserva legal uma área de 114ha, considerando a sua intenção de implantar o sistema de drenagem nos Bairros Trevo e Melvi.

A constituição das áreas descritas no projeto como de reserva legal importará em uma espécie de limitação administrativa imposta pelo Poder Público ao particular.

Com esta denominação, a destinação das áreas ficará adstrita ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas.

12.ª Sessão Data 24/04/2013
Encaminhamento ao Doutor
Comissão para parecer

Presidente



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Ressaltamos que parte das áreas necessárias à reserva legal foram declaradas por meio da Lei nº 1.605, de 23 de janeiro de 2012.

Todavia, revendo melhor o Termo compromisso assumido pelo Município junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, celebrado em 2006, será necessário a declaração de outras áreas como de reserva legal para os fins propostos naquele instrumento.

Ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço às Vossas Excelências, e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, solicito seja atribuído ao processo legislativo o regime de urgência.

Atenciosamente,


ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Sérgio Luiz Schiano de Souza
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Balneária de **Praia Grande-SP**



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

PROJETO DE

LEI Nº

DE DE 1 DE 2013 015/13

“Constitui como de reserva legal a área que especifica”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua ... Sessão, realizada em ... de ... de 2013, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declaradas como de reserva legal, para efeitos da legislação ambiental, as seguintes áreas situadas neste Município de Praia Grande:

I – Área A: área compreendida entre o Rio Branco ou Boturoca e término dos loteamentos Balneário Jóia e Balneário Maracanã Mirim e divisa dos lotes das quadras 58, 65, 66 e 73 da Vila Ribeirópolis, no Bairro do Trevo;

II – Área B: área compreendida entre o Rio Branco ou Boturoca, término do Balneário Japurá e quadras 34 e 38 do Jardim Aclimação, no Bairro do Trevo;

III – do Balneário Japurá, os lotes:

- a) 01 a 20 da quadra 21;
- b) 01 a 20 da quadra 26;
- c) 08 a 41 da quadra 27;
- d) 10 a 39 da quadra 28;
- e) 12 a 36 da quadra 29;
- f) 01 a 20 da quadra 31;
- g) 01 a 42 da quadra 32;
- h) 01 a 42 da quadra 33;
- i) 01 a 29 da quadra 34;
- j) 35 a 42 da quadra 34.

17.ª Sessão Data 21/05/13
Encaminhamento Aprovado

[Assinatura]
Presidente

IV – do Jardim Aclimação, os lotes:

- a) 10 a 16 da quadra 13;
- b) 11 a 16 da quadra 14;
- c) 28 a 32 da quadra 14;
- d) 14 a 16 da quadra 15;
- e) 31 a 32 da quadra 15;
- f) 16 da quadra 16;
- g) 01 a 16 da quadra 17;
- h) 01 a 32 da quadra 18;
- i) 01 a 32 da quadra 19;
- j) 01 a 16 da quadra 20;

18.ª Sessão Data 01/06/13
Encaminhamento Aprovado

[Assinatura]
Presidente



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

k) 01 a 16 da quadra 21;
l) 01 a 32 da quadra 22;
m) 01 a 32 da quadra 23;
n) 01 a 16 da quadra 24;
o) 01 a 16 da quadra 25;
p) 01 a 32 da quadra 26;
q) 01 a 32 da quadra 27;
r) 01 a 16 da quadra 28;
s) 01 a 16 da quadra 29;
t) 01 a 16 da quadra 30;
u) 01 a 12 da quadra 31;
v) 01 a 24 da quadra 32;
w) 01 a 24 da quadra 33;
x) 01 a 12 da quadra 34;
y) 01 a 12 da quadra 35;
z) 01 a 24 da quadra 36;
aa) 01 a 24 da quadra 37;
bb) 01 a 12 da quadra 38;
cc) 01 a 12 da quadra 39;
dd) 01 a 24 da quadra 40;
ee) 01 a 24 da quadra 41;
ff) 01 a 12 da quadra 42;
gg) 01 a 12 da quadra 43;
hh) 01 a 24 da quadra 44;
ii) 01 a 24 da quadra 45;
jj) 01 a 12 da quadra 46;
kk) 01 a 12 da quadra 47;
ll) 01 a 24 da quadra 48;
mm) 01 a 24 da quadra 49;
nn) 01 a 12 da quadra 50.

V – do Jardim do Trevo, os lotes:

a) 22 a 33 da quadra 11;
b) 12 a 20 da quadra 12;
c) 22 a 42 da quadra 14;
d) 01 a 20 da quadra 15;
e) 22 a 42 da quadra 17;
f) 01 a 20 da quadra 18;
g) 22 a 42 da quadra 20;
h) 01 a 20 da quadra 21;
i) 01 a 20 da quadra 23;
j) 01 a 21 da quadra 24;
k) 01 a 15 da quadra 25;
l) 01 a 30 da quadra 26;
m) 01 a 15 da quadra 27;
n) 01 a 15 da quadra 28;
o) 01 a 30 da quadra 29;
p) 01 a 15 da quadra 30;
q) 01 a 15 da quadra 31;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- r) 01 a 30 da quadra 32;
- s) 01 a 15 da quadra 33;
- t) 01 a 11 da quadra 34;
- u) 01 a 22 da quadra 35;
- v) 01 a 11 da quadra 36;

VI – da Vila Ribeirópolis, os lotes:

- a) 12 a 15 da quadra 58;
- b) 10 a 19 da quadra 59;
- c) 10 a 19 da quadra 60;
- d) 05 a 15 da quadra 61;
- e) 01 a 15 da quadra 62;
- f) 01 a 15 da quadra 65;
- g) 01 a 15 da quadra 66;
- h) 01 a 34 da quadra 67;
- i) 01 a 34 da quadra 68;
- j) 01 a 15 da quadra 69;
- k) 01 a 15 da quadra 70;
- l) 01 a 34 da quadra 71;
- m) 01 a 34 da quadra 72;
- n) 01 a 15 da quadra 73;
- o) 01 a 15 da quadra 74;
- p) 01 a 34 da quadra 75;
- q) 01 a 34 da quadra 76;
- r) 01 a 11 da quadra 77;
- s) 01 a 12 da quadra 78;
- t) 01 a 34 da quadra 79;
- u) 01 a 28 da quadra 80;
- v) 01 a 03 da quadra 81;

VII – Logradouros:

a) Rua Sem Nome, Loteamento Balneário Maracanã Mirim, inicia após 64,50m do limite de loteamento, termina limite do loteamento;

b) Av. Flavio Monteiro de Castro Loteamento Vila Ribeirópolis inicia entre os lotes 11 e 12 da Quadra 58 e lotes 09 e 10 da Quadra 59 termina R. Y;

c) Av.Dr. Esmeraldo Soares Tarquinio inicia entre os lotes 19 e 20 da Quadra 59 e lotes 09 e 10 da Quadra 60 termina R. Y;

d) Av. Agostinho Ferreira inicia entre os lotes 19 e 20 da Quadra 60 e lote 04 da Quadra 61 termina R. Y;

e) R. Nícia Floresta inicia limite do loteamento termina Av. Agostinho Ferreira;

f) R. Frei Gaspar da Madre de Jesus inicia limite do loteamento termina av. Agostinho Ferreira;

g) R. Eusébio de Matos inicia limite do loteamento termina Av. Agostinho Ferreira;

h) R. Fernão Cardin inicia limite do loteamento termina av. Agostinho Ferreira;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- i) R. Pedro de Magalhães Gandavo inicia limite do loteamento termina av. Agostinho Ferreira;
- j) R. Y inicia Av. Flavio Monteiro de Castro termina av. Agostinho Ferreira;
- k) Av. Rocha Pombo Loteamento Jardim do Trevo Inicia 38,10m do alinhamento predial da Rua 8 Termina Rua 14;
- l) Av. Oliveira Lima inicia entre os lotes 31 e 32 da Quadra 11 e lotes 10 e 11 da Quadra 12 termina Rua 14;
- m) Rua 4 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;
- n) Rua 5 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;
- n) Rua 6 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;
- o) Rua 7 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;
- p) Rua 8 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;
- q) Rua 9 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- r) Rua 10 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- s) Rua 12 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- t) Rua 13 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- u) Rua 14 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- v) Av. Joaquim Norberto de Souza Loteamento Jardim Aclimação inicia entre os lotes 09 e 10 da Quadra 13 e lotes 09 e 10 da Quadra 14 termina Rua 13;
- w) Av. Pedro Taques inicia entre os lotes 28 e 29 da Quadra 14 e lotes 12 e 13 da Quadra 15 termina Rua 13;
- x) Av. Rocha Pita inicia entre os lotes 30 e 31 da Quadra 15 e lotes 14 e 15 da Quadra 16 Termina Rua 13;
- y) Rua Catulo da Paixão Cearence inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- z) Rua Medeiros de Albuquerque inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- aa) Rua Alphonsus de Guimarães inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- bb) Rua Francisca Julia da Silva inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- cc) Rua Olegário Mariano limite do loteamento termina limite do loteamento;
- dd) Rua Ronald de Carvalho limite do loteamento termina limite do loteamento;
- ee) Rua Raul de Leoni limite do loteamento termina limite do loteamento;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- loteamento;
- ff) Rua 11 limite do loteamento termina limite do
- limite do loteamento;
- gg) Rua 12 inicia limite do loteamento termina
- limite do loteamento;
- hh) Rua 13 inicia limite do loteamento termina
- ii) Av. Frei Vicente do Salvador Loteamento Balneário Japurá inicia Rua Catulo da Paixão Cearense termina Rua Olegário Mariano;
- jj) Av. Gabriel Soares de Souza inicia entre os lotes 07 e 08 da Quadra 27 e lotes 40 e 41 da Quadra 28 termina Rua Francisca Júlia da Silva;
- kk) Av. Henriqueta Lisboa inicia entre os lotes 10 e 11 da Quadra 28 e lotes 37 e 38 da Quadra 29 termina Rua Francisca Júlia da Silva;
- ll) Rua Medeiros de Albuquerque Inicia limite do loteamento termina Av. Frei Vicente do Salvador;
- mm) Rua Alphonsus de guimarães inicia limite do loteamento termina Av. Ascenso Ferreira;
- nn) Rua Francisca Julia da Silva inicia limite do loteamento termina Av. Ascenso Ferreira;
- oo) Rua Olegário Mariano inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- pp) rua Sem Nome inicia Rua Francisca Julia da Silva termina Rua Olegário Mariano;
- rr) rua Sem Nome inicia Rua Francisca Julia da Silva termina Rua Olegário Mariano;

§ 1º. A descrição das áreas A e B mencionadas nos incisos I e II deste artigo consta do memorial descrito, parte integrante desta Lei.

§ 2º. A descrição de área loteada, mencionada nos incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo consta do memorial descritivo e planta de situação, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.605, de 23 de janeiro de 2012.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2013, ano quadragésimo sétimo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N.º 058/13

Sr. Presidente:

Abro o presente processo, composto de 07 fls. e uma Planta referentes a(o) **PROJETO DE LEI N° 015/13** e uma folha de informação.

Praia Grande, 26 de abril de 2013.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 26 de abril de 2013.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

À DIRETORIA JURIDICA:

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, que assim está ementado: Constitui como de reserva legal a área que especifica.

Considerando que a matéria tratada pretende honrar o termo de compromisso firmado em 2006 pelo Município de Praia Grande e Secretaria Estadual do Meio Ambiente, em atendimento à Lei Federal 4.771/65, artigo 16;

Considerando que a defesa do meio ambiente e dos recursos naturais foi integralmente absorvido pelo direito, e gerou um novo pólo jurídico, denominado de "*direitos de terceira geração*", na medida em que não se destinam especificamente à proteção de interesses de um grupo ou de um determinado Estado, tendo, como objeto próprio, nada mais nada menos do que o próprio gênero humano;

Considerando que o meio ambiente legalmente protegido é o "valor supremo em termos de existencialidade concreta" (BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional, Malheiros Editores, 4ª edição, página 481).

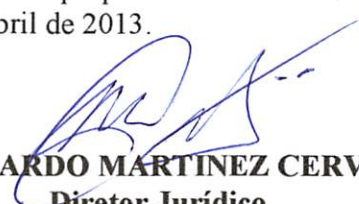
Considerando que o projeto não sofre restrições de ordem legal ou regimental que impeça sua apreciação por este Legislativo, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à submissão do presente ao Colendo Plenário, a quem caberá discutir seu mérito.

Insta observar que deverá o mesmo ser objeto de parecer das Duntas Comissões encarregadas de sua análise formal.

Praia Grande, 29 de abril de 2013/


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Praia Grande, 29 de abril de 2013.


JOÃO RICARDO MARTÍNEZ CERVANTES
Diretor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 058/13

PROJETO DE LEI Nº 015/13

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de METROPOLIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

Relator: Vereador RÔMULO BRASIL REBOUÇAS

PARECER CONJUNTO

Senhor Presidente:

Às catorze horas do dia vinte e nove de abril de dois mil e treze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes das doulas Comissões de Justiça e Redação e de Metropolização e Meio Ambiente a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, que assim está ementado: Constitui como de reserva legal a área que especifica.

Considerando que a matéria tratada pretende honrar o termo de compromisso firmado em 2006 pelo Município de Praia Grande e Secretaria Estadual do Meio Ambiente, em atendimento à Lei Federal 4.771/65, artigo 16;

— Considerando que a defesa do meio ambiente e dos recursos naturais foi integralmente absorvido pelo direito, e gerou um novo pólo jurídico, denominado de "*direitos de terceira geração*", na medida em que não se destinam especificamente à proteção de interesses de um grupo ou de um determinado Estado, tendo, como objeto próprio, nada mais nada menos do que o próprio gênero humano;

Considerando que o meio ambiente legalmente protegido é o "valor supremo em termos de existencialidade concreta" (BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional, Malheiros Editores, 4ª edição, página 481).



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Considerando que o projeto não sofre restrições de ordem legal ou regimental que impeça sua apreciação por este Legislativo, estas Comissões analisantes são de parecer favorável à submissão do presente ao Colendo Plenário, a quem caberá discutir seu mérito.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES.


JANAINA BALLARIS


TATIANA TOSCHI MENDES


RÔMULO BRASIL REBOUÇAS


EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES


CARLOS EDUARDO BARBOSA

Av. Pedro Taques		Entre os lotes 28 e 29 da Quadra 14 e lotes 12 e 13 da Quadra 15	Rua 13
Av. Rocha Pita		Entre os lotes 30 e 31 da Quadra 15 e lotes 14 e 15 da Quadra 16	Rua 13
Rua Catulo da Paixão Cearense		limite do loteamento	limite do lotea
Rua Medeiros de Albuquerque		limite do loteamento	limite do lotea
Rua Alphonsus de Guimarães		limite do loteamento	limite do lotea
Rua Francisca Julia da Silva		limite do loteamento	limite do lotea
Rua Olegário Mariano		limite do loteamento	limite do lotea
Rua Ronald de Carvalho		limite do loteamento	limite do lotea
Rua Raul de Leoni		limite do loteamento	limite do lotea
Rua 11		limite do loteamento	limite do lotea
Rua 12		limite do loteamento	limite do lotea
Rua 13		limite do loteamento	limite do lotea
Av. Frei Vicente do Salvador	Balneário Japurá	Rua Medeiros de Albuquerque	Rua Francisca Júli
Av. Gabriel Soares de Souza		Entre os lotes 07 e 08 da Quadra 27 e lotes 40 e 41 da Quadra 28	Rua Francisca Júli
Av. Henriqueta Lisboa		Entre os lotes 10 e 11 da Quadra 28 e lotes 37 e 38 da Quadra 29	Rua Francisca Júli
Rua Alphonsus de Guimarães		limite do loteamento	Av. Ascenso F
Rua Francisca Julia da Silva		limite do loteamento	Av. Ascenso F
Rua Olegário Mariano		limite do loteamento	limite do lotea
rua Sem Nome		Rua Francisca Julia da Silva	Rua Olegário M
rua Sem Nome		Rua Francisca Julia da Silva	Rua Olegário M

Balneário Japurá		Jardim Aclimação		Jardim do Trevo		Vila Ribeir	
Quadra	Lotes	Quadra	Lotes	Quadra	Lotes	Quadra	
21	01 a 20	13	10 a 16	11	22 a 33	58	
26	01 a 20	14	11 a 16	12	12 a 20	59	
27	08 a 41		28 a 32	14	22 a 42	60	
28	10 a 39	15	14 a 16	15	01 a 20		
29	12 a 36		31 a 32	17	22 a 42	61	
31	01 a 20	16	16	18	01 a 20	62	
32	01 a 42	17	01 a 16	20	22 a 42	65	
33	01 a 42	18	01 a 32	21	01 a 20	66	
34	01 a 29	19	01 a 32	23	01 a 20	67	
	35 a 42	20	01 a 16	24	01 a 21	68	
		21	01 a 16	25	01 a 15	69	
		22	01 a 32	26	01 a 30	70	
		23	01 a 32	27	01 a 15	71	
		24	01 a 16	28	01 a 15	72	
		25	01 a 16	29	01 a 30	73	
		26	01 a 32	30	01 a 15	74	
		27	01 a 32	31	01 a 15	75	
		28	01 a 16	32	01 a 30	76	
		29	01 a 16	33	01 a 15	77	
		30	01 a 16	34	01 a 11	78	
		31	01 a 12	35	01 a 22	79	
		32	01 a 24	36	01 a 11	80	
		33	01 a 24			81	
		34	01 a 12				
		35	01 a 12				



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 06 de junho de 2.013.

OFÍCIO GPC-L Nº 106/13

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 17/13, relativo ao Projeto de Lei nº 15/13, de autoria deste Executivo Municipal, o qual veio capeado pela Mensagem nº 08/13 e que **“constitui como reserva legal a área que especifica”**, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Décima Oitava Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 05 do mês em curso.

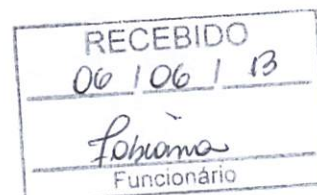
Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,


SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente



Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE





Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/2013

**“Constitui como de reserva legal a área que
especifica”**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Ficam declaradas como de reserva legal, para efeitos da legislação ambiental, as seguintes áreas situadas neste Município de Praia Grande:

I – Área A: área compreendida entre o Rio Branco ou Boturoca e término dos loteamentos Balneário Jóia e Balneário Maracanã Mirim e divisa dos lotes das quadras 58, 65, 66 e 73 da Vila Ribeirópolis, no Bairro do Trevo;

II – Área B: área compreendida entre o Rio Branco ou Boturoca, término do Balneário Japurá e quadras 34 e 38 do Jardim Aclimação, no Bairro do Trevo;

III – do Balneário Japurá, os lotes:

- a) 01 a 20 da quadra 21;
- b) 01 a 20 da quadra 26;
- c) 08 a 41 da quadra 27;
- d) 10 a 39 da quadra 28;
- e) 12 a 36 da quadra 29;
- f) 01 a 20 da quadra 31;
- g) 01 a 42 da quadra 32;
- h) 01 a 42 da quadra 33;
- i) 01 a 29 da quadra 34;
- j) 35 a 42 da quadra 34.

IV – do Jardim Aclimação, os lotes:

- a) 10 a 16 da quadra 13;
- b) 11 a 16 da quadra 14;
- c) 28 a 32 da quadra 14;
- d) 14 a 16 da quadra 15;
- e) 31 a 32 da quadra 15;
- f) 16 da quadra 16;
- g) 01 a 16 da quadra 17;
- h) 01 a 32 da quadra 18;
- i) 01 a 32 da quadra 19;
- j) 01 a 16 da quadra 20;
- k) 01 a 16 da quadra 21;
- l) 01 a 32 da quadra 22;
- m) 01 a 32 da quadra 23;
- n) 01 a 16 da quadra 24;
- o) 01 a 16 da quadra 25;
- p) 01 a 32 da quadra 26;
- q) 01 a 32 da quadra 27;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

- r) 01 a 16 da quadra 28;
- s) 01 a 16 da quadra 29;
- t) 01 a 16 da quadra 30;
- u) 01 a 12 da quadra 31;
- v) 01 a 24 da quadra 32;
- w) 01 a 24 da quadra 33;
- x) 01 a 12 da quadra 34;
- y) 01 a 12 da quadra 35;
- z) 01 a 24 da quadra 36;
- aa) 01 a 24 da quadra 37;
- bb) 01 a 12 da quadra 38;
- cc) 01 a 12 da quadra 39;
- dd) 01 a 24 da quadra 40;
- ee) 01 a 24 da quadra 41;
- ff) 01 a 12 da quadra 42;
- gg) 01 a 12 da quadra 43;
- hh) 01 a 24 da quadra 44;
- ii) 01 a 24 da quadra 45;
- jj) 01 a 12 da quadra 46;
- kk) 01 a 12 da quadra 47
- ll) 01 a 24 da quadra 48;
- mm) 01 a 24 da quadra 49;
- nn) 01 a 12 da quadra 50.

V – do Jardim do Trevo, os lotes:

- a) 22 a 33 da quadra 11;
- b) 12 a 20 da quadra 12;
- c) 22 a 42 da quadra 14;
- d) 01 a 20 da quadra 15;
- e) 22 a 42 da quadra 17;
- f) 01 a 20 da quadra 18;
- g) 22 a 42 da quadra 20;
- h) 01 a 20 da quadra 21;
- i) 01 a 20 da quadra 23;
- j) 01 a 21 da quadra 24;
- k) 01 a 15 da quadra 25;
- l) 01 a 30 da quadra 26;
- m) 01 a 15 da quadra 27;
- n) 01 a 15 da quadra 28;
- o) 01 a 30 da quadra 29;
- p) 01 a 15 da quadra 30;
- q) 01 a 15 da quadra 31;
- r) 01 a 30 da quadra 32;
- s) 01 a 15 da quadra 33;
- t) 01 a 11 da quadra 34;
- u) 01 a 22 da quadra 35;
- v) 01 a 11 da quadra 36;

VI – da Vila Ribeirópolis, os lotes:

- a) 12 a 15 da quadra 58;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

- b) 10 a 19 da quadra 59;
- c) 10 a 19 da quadra 60;
- d) 05 a 15 da quadra 61;
- e) 01 a 15 da quadra 62;
- f) 01 a 15 da quadra 65;
- g) 01 a 15 da quadra 66;
- h) 01 a 34 da quadra 67;
- i) 01 a 34 da quadra 68;
- j) 01 a 15 da quadra 69;
- k) 01 a 15 da quadra 70;
- l) 01 a 34 da quadra 71;
- m) 01 a 34 da quadra 72;
- n) 01 a 15 da quadra 73;
- o) 01 a 15 da quadra 74;
- p) 01 a 34 da quadra 75;
- q) 01 a 34 da quadra 76;
- r) 01 a 11 da quadra 77;
- s) 01 a 12 da quadra 78;
- t) 01 a 34 da quadra 79;
- u) 01 a 28 da quadra 80;
- v) 01 a 03 da quadra 81;

VII – Logradouros:

- a) Rua Sem Nome, Loteamento Balneário Maracanã Mirim, inicia após 64,50m do limite de loteamento, termina limite do loteamento;
- b) Av. Flavio Monteiro de Castro Loteamento Vila Ribeirópolis inicia entre os lotes 11 e 12 da Quadra 58 e lotes 09 e 10 da Quadra 59 termina R. Y;
- c) Av.Dr. Esmeraldo Soares Tarquinio inicia entre os lotes 19 e 20 da Quadra 59 e lotes 09 e 10 da Quadra 60 termina R. Y;
- d) Av. Agostinho Ferreira inicia entre os lotes 19 e 20 da Quadra 60 e lote 04 da Quadra 61 termina R. Y;
- e) R. Nícia Floresta inicia limite do loteamento termina Av. Agostinho Ferreira;
- f) R. Frei Gaspar da Madre de Jesus inicia limite do loteamento termina av. Agostinho Ferreira;
- g) R. Eusébio de Matos inicia limite do loteamento termina Av. Agostinho Ferreira;
- h) R. Fernão Cardin inicia limite do loteamento termina av. Agostinho Ferreira;
- i) R. Pedro de Magalhães Gandavo inicia limite do loteamento termina av. Agostinho Ferreira;
- j) R. Y inicia Av. Flavio Monteiro de Castro termina av. Agostinho Ferreira;
- k) Av. Rocha Pombo Loteamento Jardim do Trevo Inicia 38,10m do alinhamento predial da Rua 8 Termina Rua 14;
- l) Av. Oliveira Lima inicia entre os lotes 31 e 32 da Quadra 11 e lotes 10 e 11 da Quadra 12 termina Rua 14;
- m) Rua 4 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

- n) Rua 5 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;
- n) Rua 6 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;
- o) Rua 7 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;
- p) Rua 8 inicia 27,75m do alinhamento predial da Av. Rocha Pombo termina limite do loteamento;
- q) Rua 9 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- r) Rua 10 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- s) Rua 12 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- t) Rua 13 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- u) Rua 14 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- v) Av. Joaquim Norberto de Souza Loteamento Jardim Aclimação inicia entre os lotes 09 e 10 da Quadra 13 e lotes 09 e 10 da Quadra 14 termina Rua 13;
- w) Av. Pedro Taques inicia entre os lotes 28 e 29 da Quadra 14 e lotes 12 e 13 da Quadra 15 termina Rua 13;
- x) Av. Rocha Pita inicia entre os lotes 30 e 31 da Quadra 15 e lotes 14 e 15 da Quadra 16 Termina Rua 13;
- y) Rua Catulo da Paixão Cearence inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- z) Rua Medeiros de Albuquerque inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- aa) Rua Alphonsus de Guimarães inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- bb) Rua Francisca Julia da Silva inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- cc) Rua Olegário Mariano limite do loteamento termina limite do loteamento;
- dd) Rua Ronald de Carvalho limite do loteamento termina limite do loteamento;
- ee) Rua Raul de Leoni limite do loteamento termina limite do loteamento;
- ff) Rua 11 limite do loteamento termina limite do loteamento;
- gg) Rua 12 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- hh) Rua 13 inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;
- ii) Av. Frei Vicente do Salvador Loteamento Balneário Japurá inicia Rua Catulo da Paixão Cearense termina Rua Olegário Mariano;
- jj) Av. Gabriel Soares de Souza inicia entre os lotes 07 e 08 da Quadra 27 e lotes 40 e 41 da Quadra 28 termina Rua Francisca Júlia da Silva;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

kk) Av. Henriqueta Lisboa inicia entre os lotes 10 e 11 da Quadra 28 e lotes 37 e 38 da Quadra 29 termina Rua Francisca Júlia da Silva;

ll) Rua Medeiros de Albuquerque Inicia limite do loteamento termina Av. Frei Vicente do Salvador;

mm) Rua Alphonsus de guimarães inicia limite do loteamento termina Av. Ascenso Ferreira;

nn) Rua Francisca Julia da Silva inicia limite do loteamento termina Av. Ascenso Ferreira;

oo) Rua Olegário Mariano inicia limite do loteamento termina limite do loteamento;

pp) rua Sem Nome inicia Rua Francisca Julia da Silva termina Rua Olegário Mariano;

rr) rua Sem Nome inicia Rua Francisca Julia da Silva termina Rua Olegário Mariano;

§ 1º. A descrição das áreas A e B mencionadas nos incisos I e II deste artigo consta do memorial descrito, parte integrante desta Lei.

§ 2º. A descrição de área loteada, mencionada nos incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo consta do memorial descritivo e planta de situação, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.605, de 23 de janeiro de 2012.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Em 05 de Junho de 2.013


SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente


CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
1º Secretário


EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 05 de Junho de 2.013


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

do ponto "41 A" localizado nos fundos do lote 12 da quadra 58 da vila denadas (UTM SAD-69) N=7.342.917,103 E=345.037,273, segue em linha 27" por uma distância de 216,351m, confrontando do lado esquerdo com a ção Abertos Públicos Banheiro Maracanã Mirim e do lado direito com a ontrar o ponto "42" com coordenadas N=7.342.744,448 E=344.906,896, do retta e segue com AZ=306°18'44" e a distância de 232,681m, confrontando a al Cruzeiro do Sul e a direita com referida área até encontrar o ponto "43", 7.342.882,238 E=344.719,401, do ponto "43" deflete a esquerda e segue em 5°28'28" por uma distância de 340,936m, confrontando do lado esquerdo com alneário jóia e do lado direito com a referida área até encontrar com o ponto argem direita do Rio Branco ou Boturoca com coordenadas N=7.342.608,084 ponto "44" segue pela margem direita do Rio Branco uma distância de do do lado esquerdo com o referido Rio, e do lado direito com a área "A" até com coordenadas N=7.343.242,720 E=344.606,066, do ponto "45" deflete a AZ=127°03'27" por uma distância de 540,338m, confrontando do lado Fernão Cardim e lotes de 1 a 15 da quadra 73, com a Rua Eusébio de Matos dra "66", com a Rua Frei Gaspar da Madre de Jesus e lotes 1 a 15 da quadra esta e lotes 12 a 15 da quadra 58 e do lado direito com a referida área até o "41 A" que deu origem a essa descrição. Encerrando uma área de

ande, São Paulo

o ponto "1" localizado na margem direita do Rio Branco ou Boturoca com SAD69) N=7.343,676,062 E=345.520,764, segue em linha reta com a área de 122,769m confrontando com o lado esquerdo com a área de Marques Carriso, do lado direito com a referida área até encontrar o ponto N=7.343.557,950 E=345.554,258 localizado no alinhamento predial da Rua ponto "2" deflete a direita e segue com alinhamento predial da Rua Olegário ponto "2" deflete a direita e segue com alinhamento predial da Rua Olegário "03'27" e a distância de 121,953m confrontando a esquerda com a referida área com a Área B até encontrar o ponto "2 A" com coordenadas 45.480,767, do ponto "2 A" segue em linha reta com o alinhamento predial da com AZ=217°03'27" e a distância de 142,047m confrontando a esquerda do lado direito com a área B até encontrar o ponto "2 B" com coordenadas do ponto "2 B" deflete a direita e segue em linha reta

03'27" e a distância de 121,953m confrontando a esquerda com a reterida eiro com a Área B até encontrar o ponto "2 A" com coordenadas 45.480,767, do ponto "2 A" segue em linha reta com o alinhamento predial da o com AZ=217°03'27" e a distância de 142,047m confrontando a esquerda do lado direito com a área B até encontrar o ponto "2 B" com coordenadas 345.395,167, do ponto "2 B" deflete a direita e segue em linha reta uma distância de 339,629m confrontando a esquerda com as lotes 01 a 12 da onald de Carvalho e os lotes 01 a 12 da quadra 38 e a Rua Raul de Leoni e os 2 do Jardim Acimação e do lado direito com a referida área até encontrar o denadas N=7.343.551,936 E=345.124,133, do ponto "55" deflete a direita e direita do Rio Branco ou Boturoca por uma distância de 710,970m e arda com o referido Rio e a direita com área "B" até encontrar o ponto "1" que scrição encerrando uma área de 75.008,35m².

AZMUTE		DISTÂNCIA		COORDENADA	
				NORTE	ESTE
1	164° 10' 04"		122,769	7.343.676,062	345.520,764
2				7.343.557,950	345.554,258
3	126° 55' 57"		228,975	7.343.420,365	345.737,288
4	217° 03' 28"		40,500		
				7.343.388,045	345.712,882
5	127° 03' 27"		371,051	7.343.164,443	346.008,992
			52,000		
6	217° 03' 28"			7.343.122,946	345.977,656
7	127° 03' 28"		10,000	7.343.116,920	345.985,636
	217° 09' 32"		14,000	7.343.105,763	345.977,180
8			10,000		
9	127° 03' 45"			7.343.099,736	345.985,160
	217° 03' 31"		26,000		
10				7.343.078,988	345.969,492
	127° 03' 28"		10,000		
11				7.343.072,962	345.977,472
	217° 03' 26"		26,000		
12			10,000	7.343.052,213	345.961,804
	127° 03' 16"				
13				7.343.046,187	345.969,785
	217° 03' 26"		40,000		
14				7.343.014,265	345.945,680
	127° 03' 28"		10,000		
15				7.343.008,239	345.953,660
	217° 03' 26"		26,000		
16				7.342.987,490	345.937,992
	127° 03' 24"		31,975		
17				7.342.968,222	345.963,509
	217° 03' 35"		14,000		
18				7.342.957,050	345.955,072
	127° 03' 27"		228,000		
19				7.342.819,653	346.137,023
	215° 02' 55"		26,016		
20				7.342.798,355	346.122,083

44	
43	216° 28' 28"
42	306° 18' 44"
41	217° 03' 27"
40	307° 03' 27"
39	217° 03' 33"
38	127° 03' 29"
37	217° 03' 35"
36	127° 03' 45"
35	216° 56' 24"
34	127° 12' 06"
33	217° 03' 23"
32	127° 03' 31"
31	217° 03' 29"
30	127° 03' 31"
29	217° 03' 23"
28	127° 03' 21"
27	217° 03' 35"
26	127° 03' 21"
25	217° 03' 37"
24	127° 03' 21"
23	217° 03' 28"
22	127° 03' 21"
21	217° 03' 30"
20	128° 04' 57"
19	215° 02' 55"
18	127° 03' 27"
17	217° 03' 35"
16	127° 03' 24"

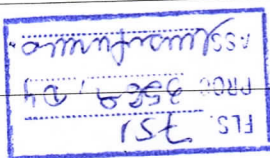
340,936	7.342.608,084	344.516,727
232,681	7.342.882,238	344.719,401
543,851	7.342.744,448	344.906,896
1.086,104	7.343.178,458	345.234,630
25,750	7.342.523,953	346.101,374
17,000	7.342.544,502	346.116,892
14,000	7.342.554,747	346.103,325
10,000	7.342.565,919	346.111,762
25,710	7.342.571,946	346.103,782
15,780	7.342.592,495	346.119,233
34,640	7.342.602,036	346.106,664
13,000	7.342.629,680	346.127,538
20,660	7.342.637,514	346.117,164
13,000	7.342.654,001	346.129,614
20,660	7.342.661,835	346.119,240
13,000	7.342.678,323	346.131,690
14,000	7.342.686,157	346.121,315
13,000	7.342.697,329	346.129,752
20,660	7.342.705,163	346.119,377
13,000	7.342.721,650	346.131,828
34,660	7.342.729,484	346.121,453
13,000	7.342.757,144	346.142,340
20,180	7.342.764,978	346.131,965
28,004	7.342.781,082	346.144,126
26,016	7.342.798,355	346.122,083
228,000	7.342.819,653	346.137,023
14,000	7.342.957,050	345.955,072
31,975	7.342.968,222	345.963,509
	7.342.987,490	345.937,992

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE S E O P - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS



DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ANEXO DA LEI DE DE



BAIRRO DO TREVO

ÚNICA

FOLHA

DESENHO: KARLA C. DE ASSIS

DATA: JANEIRO / 2013

ESCALA: 1:2500

REV: 04

10,000	7.342.565,919	346.111,762
14,000	7.342.554,747	346.103,325
17,000	7.342.544,502	346.116,892
25,750	7.342.523,953	346.101,374
1.086,104	7.343.178,458	345.234,630
543,851	7.342.744,448	344.906,896
232,681	7.342.882,238	344.719,401
340,936	7.342.608,084	344.516,727
1.356,000	RIO BOTURUCA OU BRANCO	
344.606,066	7.343.242,720	
186,660	7.343.355,205	344.457,105
37,337	7.343.387,746	344.475,411
18,000	7.343.404,877	344.480,935
136,086	7.343.487,439	344.372,755
207,314	7.343.651,669	344.499,276
123,100	7.343.577,486	344.597,514
131,000	7.343.682,028	344.676,457
69,356	7.343.723,791	344.621,085
166,000	7.343.856,264	344.721,120
505,010	7.343.551,936	345.124,133

37	217° 03' 36"
38	127° 03' 29"
39	217° 03' 33"
40	307° 03' 27"
41	217° 03' 27"
42	306° 18' 44"
43	216° 28' 28"
44	
45	307° 03' 27"
46	29° 21' 36"
47	17° 52' 20"
48	307° 21' 02"
49	37° 36' 37"
50	127° 03' 28"
51	37° 03' 27"
52	307° 01' 28"
53	37° 03' 28"
54	127° 03' 27"
55	

ODALDO AMARAL

Memorial D

Título: Área A

Local: Área compreendida entre o rio Paraíba do Sul e o rio Paraíba do Norte, no município de Paraíba do Sul, RJ.

Descrição: Partindo (

ribeirópolis com coord.
reta com $AZ=217^{\circ}03'$

area reservada à Esplanada, até enc

ponto "42" deflete a di-
esquerda com o Cana-

com coordenadas $N=$
linha reta com $AZ=216^\circ$

quadras 27 e 28 do ba
"44", localizado na ma

 $E = 344.516, 727$, do p

encontrar o ponto "45" direita e segue com

esquerdo com a Rua
e lotes 1 a 15 da quadra

65 e a Rua Nícia Fiori

281.560,16m².

Título: Area B

Local: Entre Rio Br

Acilimação.
Bairro Trevo, Praia G

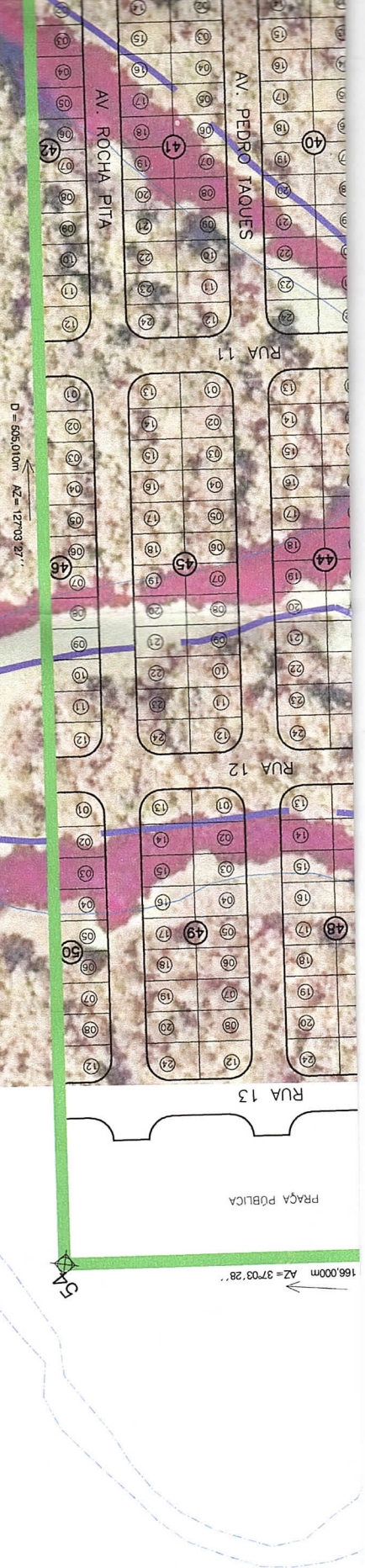
Descrição: Partindo o

coordenadas (UTM)
AZ=164°10'04" e a o

"2" com coordenadas

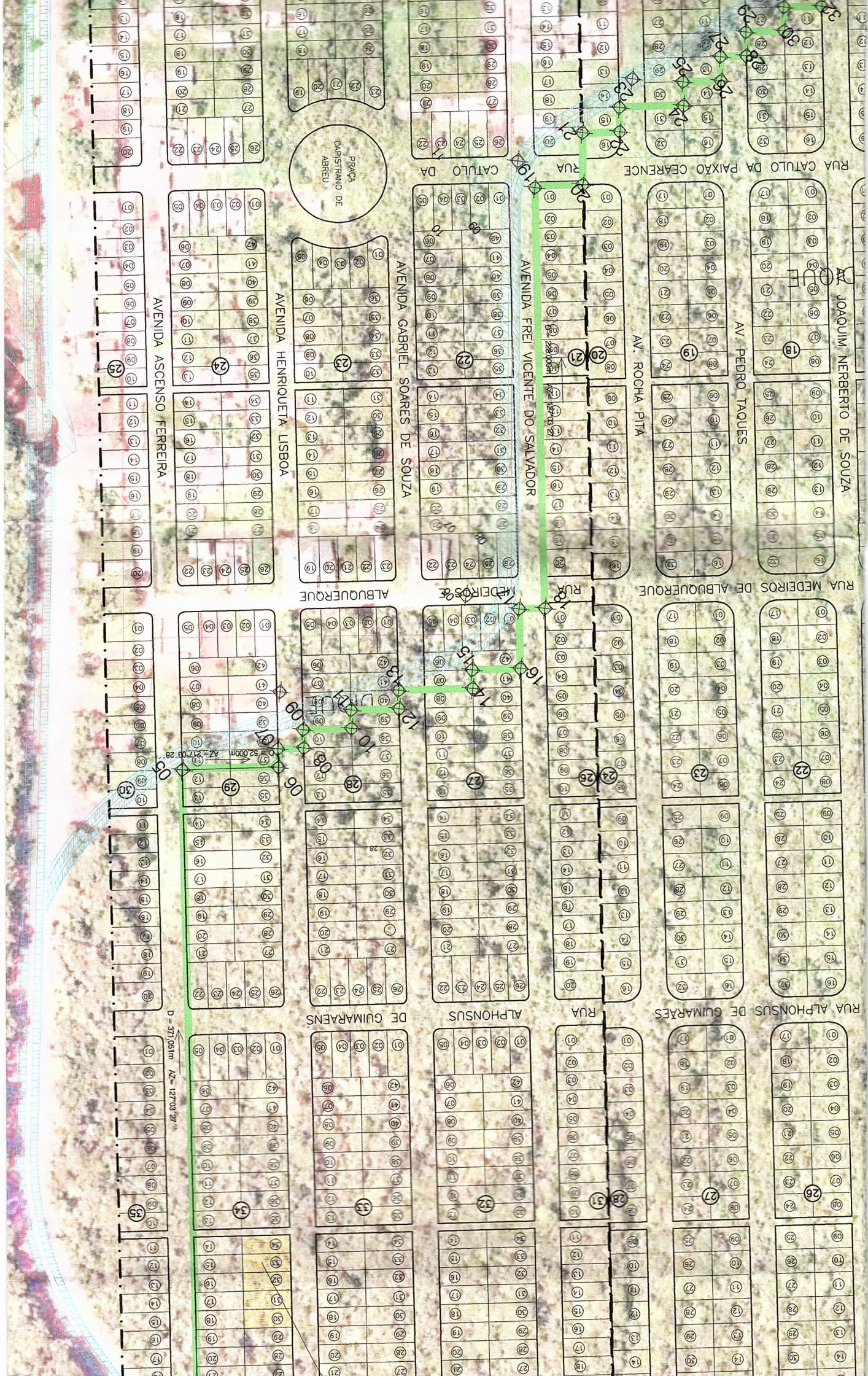
Ulegatio Mallino: Doc
Mariano com AZ=217
Bris 3 de lado dia

$N=7.343.460,628$ E=3



quadra 34 e a Rua Ro
lotes 01 da quadra 4
ponto "55" com coor
segue pela margem
confrontando a esq
deu origem a essa de





APROVADO POR: ENGº LUIZ FERNANDO LOPES SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		C.R.E.A. 060.109.136-7
LEV. TOPOGRÁFICO: RICHARD HORTA DESENHISTA: ENGº KARLA C. DE ASSIS		C.R.E.A. 060 107 973 8
C.R.E.A. 50 613 208 27 VISTO:		C.R.E.A. 060 107 973 8 VISTO:
AUTOR DO PROJETO: ENGº ATILA CSOBI DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA		



Local: Area comprising

Ribeirópolis.
Bairro Trevo, Praia Gr

Descrição: Partindo (

ribeirãopolis com coord
reta com $AZ=217^{\circ}03'$

àrea rezervada à Esplanada, até enc

ponto "42" deflete a di-
esquerda com o Cana-

com coordenadas $N=$ linha reta com $AZ=216$

quadras 27 e 28 do bloco "44", localizado na me

$E=344.516,727$, do p
1356,00m confrontando

encontrar o ponto "45" direita e segue com

esquerdo com a Rua
e lotes 1 a 15 da quadra

65 e a Rua Nícia Flor
encontrar o ponto n

281.560,16m².

Título: Área B

Local: Entre Rio Brar

Acimação.
Baixo Trevo, Praia Gr

Descrição: Partindo d

coordenadas (UTM AZ=164°10'04" e a c

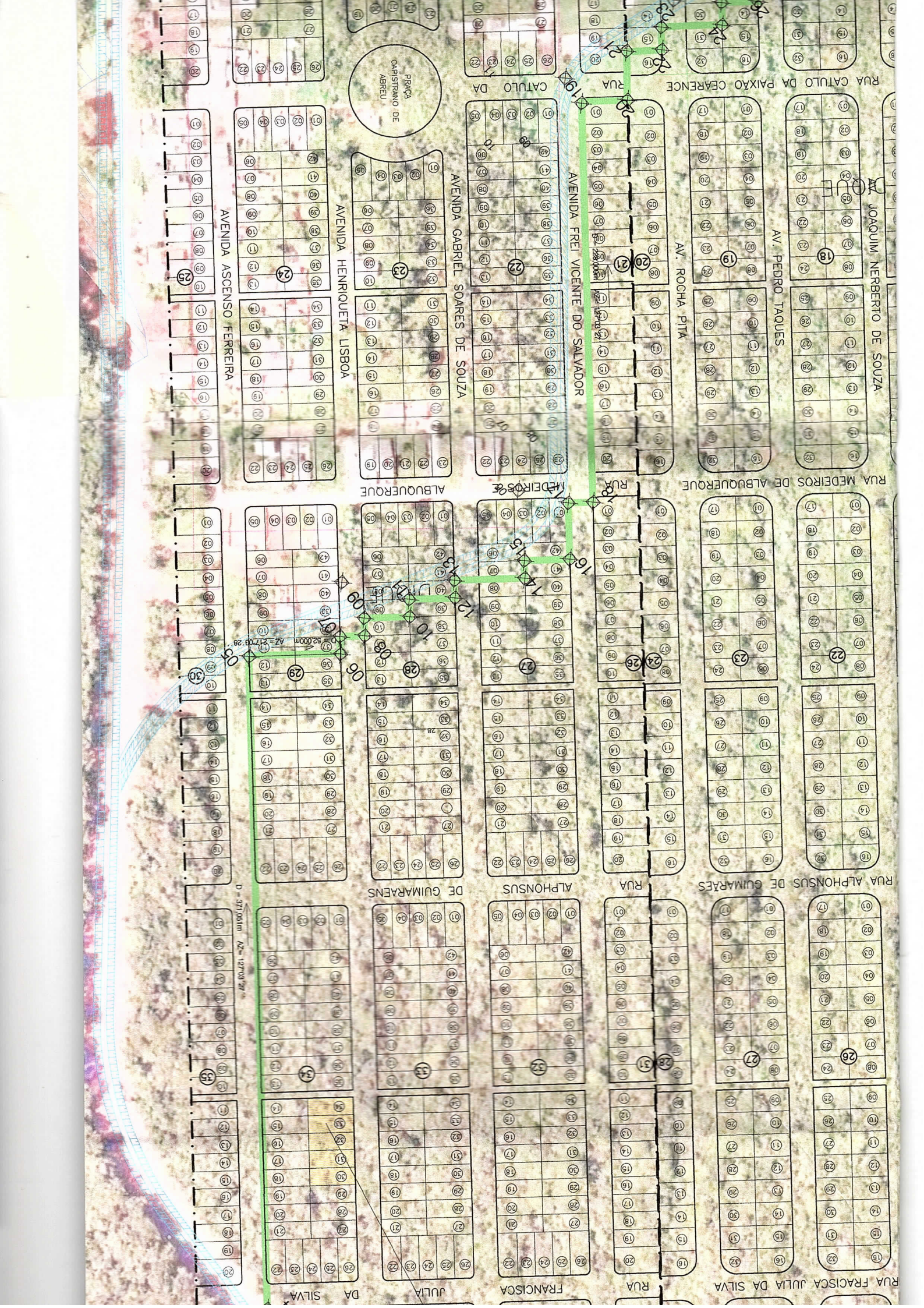
propriedade de Maria "2" com coordenadas

Olegário Mariano. Do
Mariano com AZ=217

Rua e do lado dire

Olegário Mariano. Rua e do lado dire
 N=7.343.460,628 E=3
 com a referida rua e
 Rua Olegário Mariano
 N=7.343.347,270 E=
 AZ=307°03'27" e por
 quadra 34 e a Rua Ro
 lotes 01 da quadra 4
 segue pela margem
 confrontando a esqu
 deu origem a essa de





AV. JOAQUIM NERBERTO DE SOUZA

AV. PEDRO TAQUES

AV. ROCHA PITA

AV. VICENTE DO SALVADOR

AV. GABRIEL SOARES DE SOUZA

AV. HENRIQUETA LISBOA

AV. ASCENSO FERREIRA

RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE

RUA ALPHONSUS DE GUIMARÃES

RUA FRACISCA JULIA DA SILVA

RUA

FRANCISCA

JULIA DA SILVA

DA SILVA

ALBUQUERQUE

PRAÇA CARISTIANO DE ABREU

D = 371,061m Az = 127,03 2°

52.000m



SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

ENG. LUIZ FERNANDO LOPES

APROVADO POR:

060.109.136-7

C.R.E.A.

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

AUTOR DO PROJETO: ENG. ATILA CSOBI

C.R.E.A.

50 613 208 27

VISTO:

RICHARD HORTA

VISTO:

ENG. KARLA C. DE ASSIS

ANALISADO:

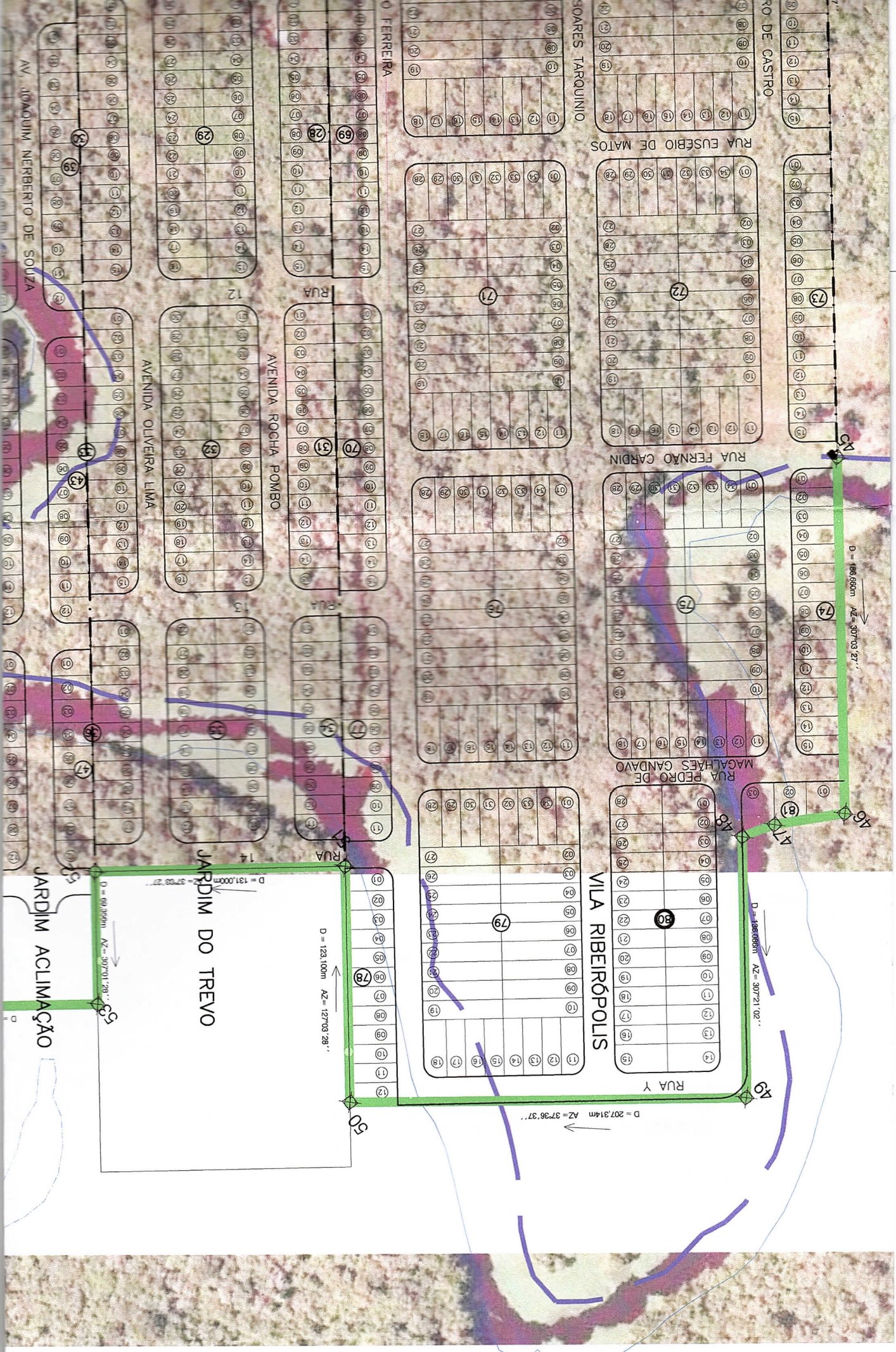
ENG. PAULO HENRIQUES DO PRADO LEITE

VISTO:

060 107 973 8

C.R.E.A.





D = 540,338m. AZ = 127,03 27.

AV. FLAVIO MONTEIRO DE CASTRO

AV. DR. ESMERALDO SOARES TARQUINIO

AV. AGOSTINHO FERREIRA

AV. JOAQUIM NERBERTO DE SOUZA

RUA JOAQUIM MANOEL DE MACEDO

RUA JOAO MANUEL PEREIRA DA SILVA

RUA NÍCIA FLORESTA

RUA FREI GASPAR DA MADRE DE JESUS

RUA EUSEBIO DE MATOS

AV. FLAVIO MONTEIRO DE CASTRO

AV. DR. ESMERALDO SOARES TARQUINIO

AV. AGOSTINHO FERREIRA

AVENIDA OLIVEIRA LIMA

AVENIDA ROCHA POMBO

PRAÇA RIBEIRÓPOLIS II

PRAÇA RIBEIRÓPOLIS I

AREA VERDE 3.862,50m²

AREA VERDE 7.725,00m²

AREA VERDE 3.862,50m²

AV. JOAQUIM NERBERTO DE S

15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

MONTEIRO DE CASTRO
42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

AV. DR. ESMERALDO SOARES TARQUINIO
RUA JOAQUIM FELICIANO DOS SANTOS
RUA BERNARDO GUIMARÃES
RUA JOAQUIM MANOEL DE MACEDO
RUA JOÃO MANUEL PEREIRA DA SILVA
51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

AV. DR. ESMERALDO SOARES TARQUINIO
RUA JOAQUIM FELICIANO DOS SANTOS
RUA BERNARDO GUIMARÃES
RUA JOAQUIM MANOEL DE MACEDO
RUA JOÃO MANUEL PEREIRA DA SILVA
47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

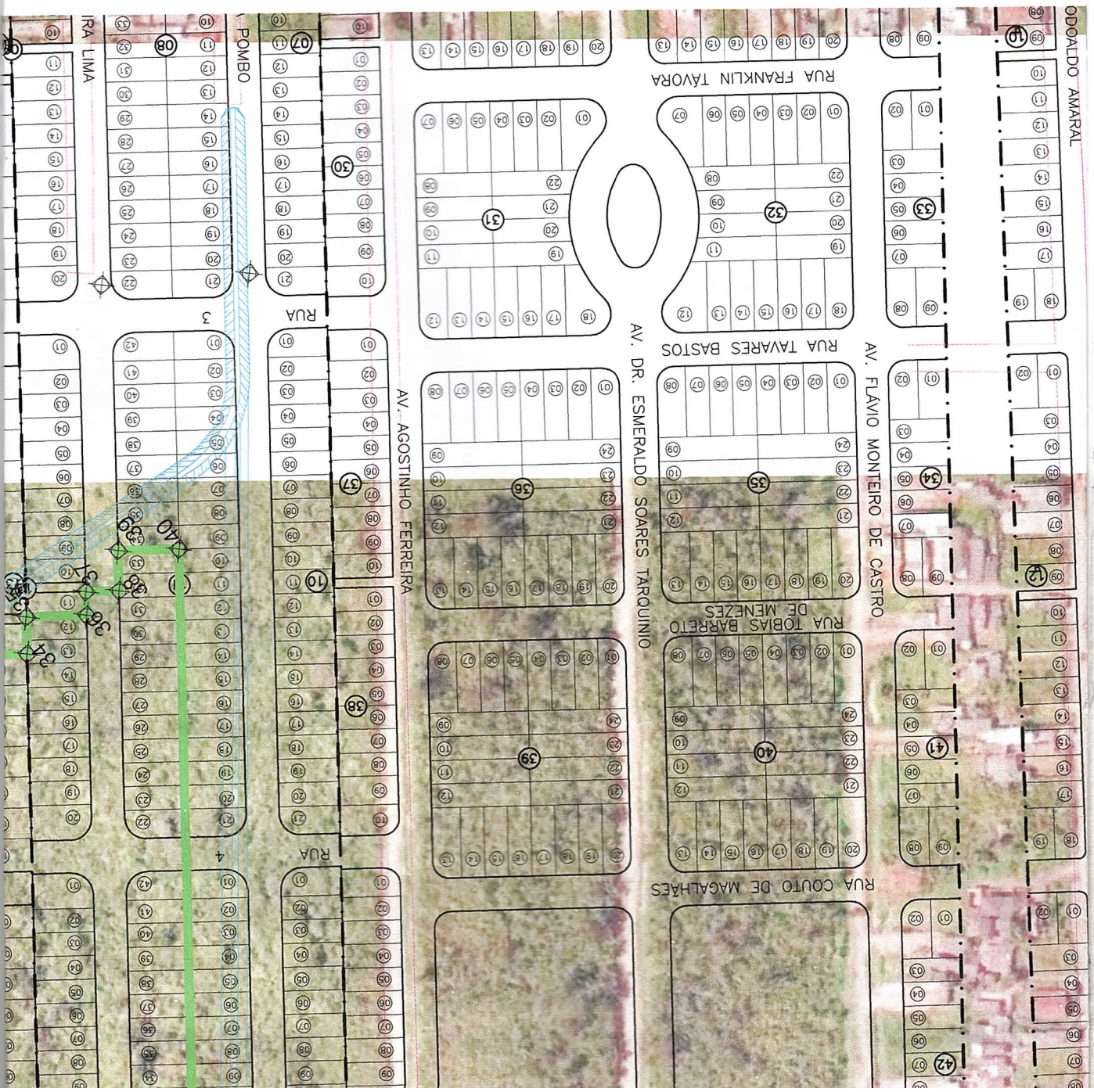
AV. AGOSTINHO FERREIRA
RUA JOAQUIM FELICIANO DOS SANTOS
RUA BERNARDO GUIMARÃES
RUA JOAQUIM MANOEL DE MACEDO
RUA JOÃO MANUEL PEREIRA DA SILVA
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

AV. AGOSTINHO FERREIRA
RUA JOAQUIM FELICIANO DOS SANTOS
RUA BERNARDO GUIMARÃES
RUA JOAQUIM MANOEL DE MACEDO
RUA JOÃO MANUEL PEREIRA DA SILVA
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

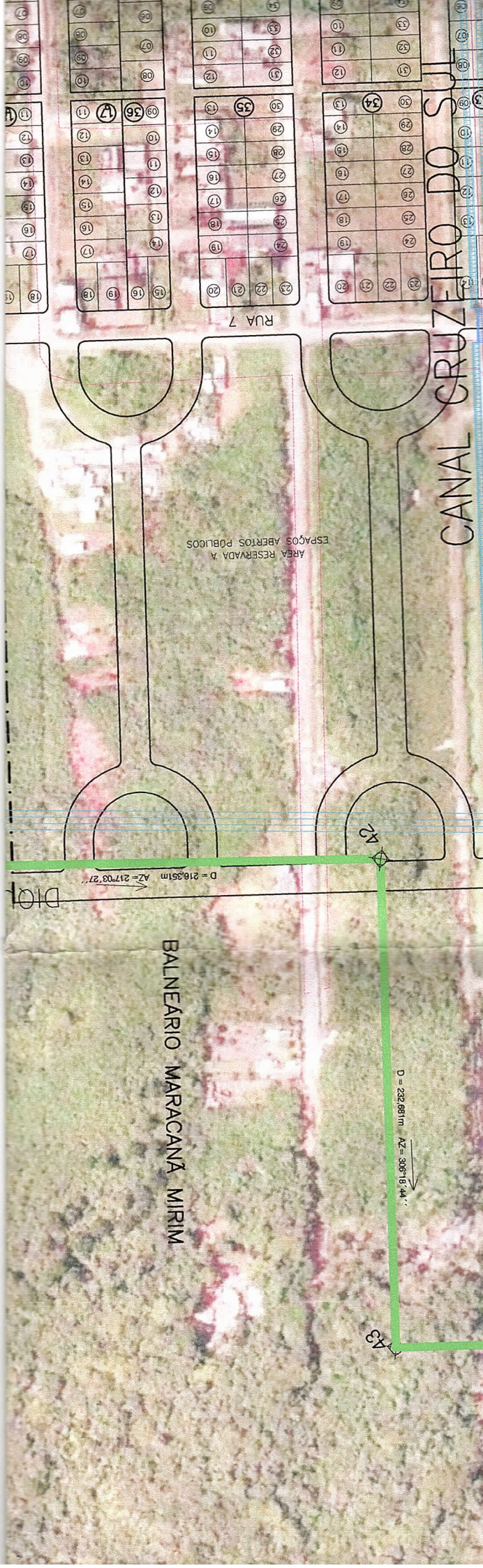
AV. AGOSTINHO FERREIRA
RUA JOAQUIM FELICIANO DOS SANTOS
RUA BERNARDO GUIMARÃES
RUA JOAQUIM MANOEL DE MACEDO
RUA JOÃO MANUEL PEREIRA DA SILVA
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



REVISÃO





[illegible]

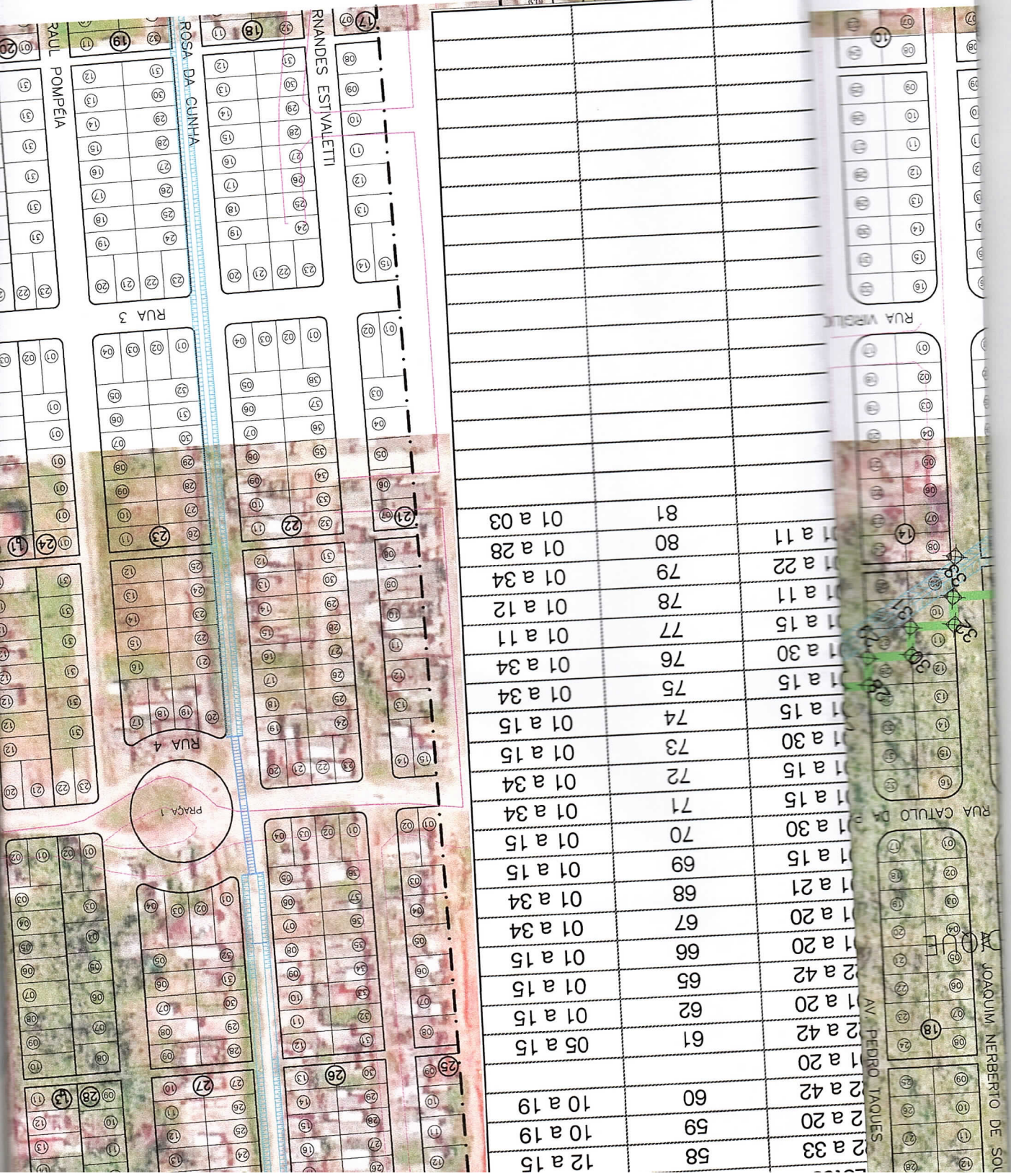
SECRETARIA

ENG

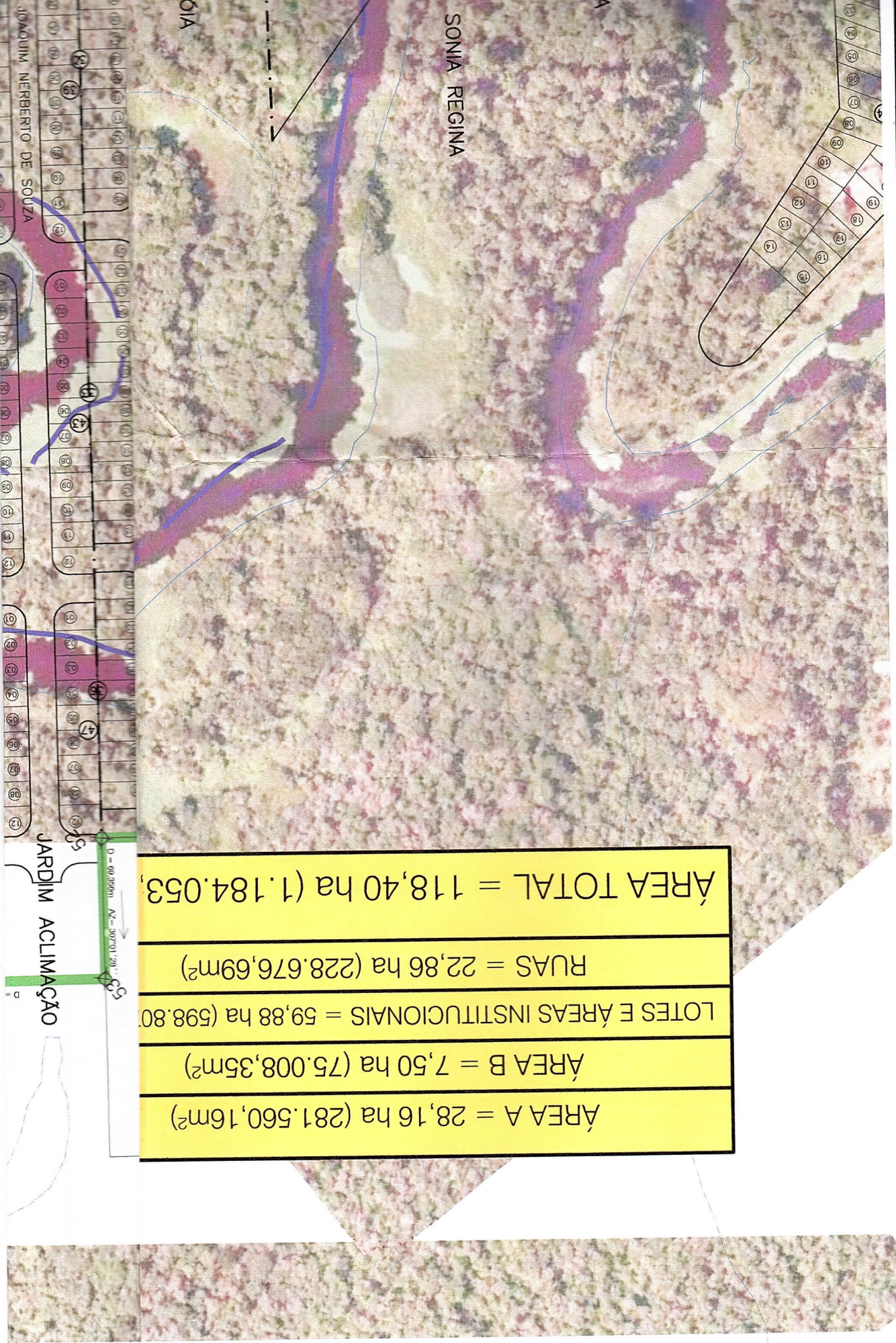
APROVADO POR

C.R.E.A.

060.1



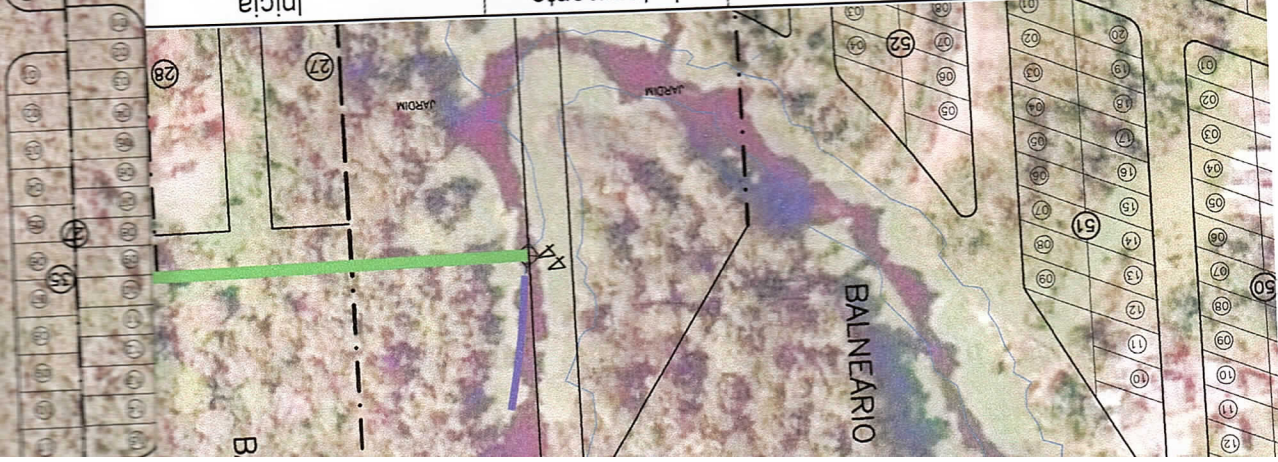
ÁREA A = 28,16 ha (281.560,16m²)
ÁREA B = 7,50 ha (75.008,35m²)
LOTES E ÁREAS INSTITUCIONAIS = 59,88 ha (598.800,00m²)
RUAS = 22,86 ha (228.676,69m²)
ÁREA TOTAL = 118,40 ha (1.184.053,00m²)



Logradouro	Loteamento	Inicia
Rua Sem Nome	Balneário	após 64,50m do limite
Av. Flavio Monteiro de Castro	Vila Ribetropolis	Entre os lotes 11 e 12 Quadra 58 e lotes 09 e 10 Quadra 59
Av. Dr. Esmeraldo Soares Tarquinio		Entre os lotes 19 e 20 Quadra 59 e lotes 09 e 10 Quadra 60
Av. Agostinho Ferreira		Entre os lotes 19 e 20 Quadra 60 e lote 04 da Quadra 61
R. Nícia Floresta		limite do loteamento
R. Frei Gaspar da Madre de Jesus		limite do loteamento
R. Eusebio de Matos		limite do loteamento
R. Fernão Cardin		limite do loteamento
R. Pedro de Magalhães Gandavo		limite do loteamento
Rua Y		Av. Flavio Monteiro de Castro
Av. Rocha Pombo	Jardim do Trevo	38,10m do alinhamento p da Rua 8
Av. Oliveira Lima		Entre os lotes 31 e 32 Quadra 11 e lotes 10 e 11 Quadra 12
Rua 4		27,75m do alinhamento p da Av. Rocha Pombo
Rua 5		27,75m do alinhamento p da Av. Rocha Pombo
Rua 6		27,75m do alinhamento p da Av. Rocha Pombo
Rua 7		27,75m do alinhamento p da Av. Rocha Pombo
Rua 8		27,75m do alinhamento p da Av. Rocha Pombo
Rua 9		limite do loteamento
Rua 10		limite do loteamento
Rua 12		limite do loteamento
Rua 13		limite do loteamento
Rua 14		limite do loteamento
Av. Joaquim Norberto de Souza	Jardim Aclimação	Entre os lotes 09 e 10 Quadra 13 e lotes 09 e 10 Quadra 14
Av. Pedro Taques		Entre os lotes 28 e 29 Quadra 14 e lotes 12 e 13 Quadra 15
Av. Rocha Pita		Entre os lotes 30 e 31 Quadra 15 e lotes 14 e 15 Quadra 16
		limite do loteamento

ÁREA VILADE 3.862,50m²

AV. JOAQUIM NORBERTO DE SOUZA



Rua Alphonsus de Guimarães	limite do loteamento	Rua Francisca Julia da Silva	limite do loteamento
Rua Olegário Mariano	limite do loteamento	Rua Francisca Julia da Silva	limite do loteamento
Rua Ronald de Carvalho	limite do loteamento	Rua Francisca Julia da Silva	limite do loteamento
Rua Raul de Leoni	limite do loteamento	Rua Francisca Julia da Silva	limite do loteamento
Rua 11	limite do loteamento	Rua Francisca Julia da Silva	limite do loteamento
Rua 12	limite do loteamento	Rua Francisca Julia da Silva	limite do loteamento
Rua 13	limite do loteamento	Rua Francisca Julia da Silva	limite do loteamento
Av. Frei Vicente do Salvador	Rua Medeiros de Albuquerque	Entre os lotes 07 e 08	Entre os lotes 10 e 11
Av. Gabriel Soares de Souza		Quadra 28	Quadra 29
Av. Henriqueta Lisboa		Quadra 28 e lotes 37 e 38	Quadra 29
Rua Alphonsus de Guimarães	limite do loteamento	limite do loteamento	limite do loteamento
Rua Francisca Julia da Silva	limite do loteamento	limite do loteamento	limite do loteamento
Rua Olegário Mariano	limite do loteamento	limite do loteamento	limite do loteamento
Rua Sem Nome		Rua Francisca Julia da Silva	
Rua Sem Nome		Rua Francisca Julia da Silva	

Quadra	Lotes	Quadra	Lotes	Quadra	Lotes
21	01 a 20	13	10 a 16	11	10 a 16
26	01 a 20	14	11 a 16	12	11 a 16
27	08 a 41		28 a 32	14	28 a 32
28	10 a 39	15	14 a 16	15	14 a 16
29	12 a 36		31 a 32	17	31 a 32
31	01 a 20	16	16	18	16
32	01 a 42	17	01 a 16	20	01 a 16
33	01 a 42	18	01 a 32	21	01 a 32
34	01 a 29	19	01 a 32	23	01 a 32
	35 a 42	20	01 a 16	24	01 a 16
		21	01 a 16	25	01 a 16
		22	01 a 32	26	01 a 32
		23	01 a 32	27	01 a 32
		24	01 a 16	28	01 a 16
		25	01 a 16	29	01 a 16
		26	01 a 32	30	01 a 32
		27	01 a 32	31	01 a 32
		28	01 a 16	32	01 a 16
		29	01 a 16	33	01 a 16
		30	01 a 16	34	01 a 16
		31	01 a 12	35	01 a 12
		32	01 a 24	36	01 a 24
		33	01 a 24		
		34	01 a 12		
		35	01 a 12		
		36	01 a 24		
		37	01 a 24		
		38	01 a 12		
		39	01 a 12		
		40	01 a 24		
		41	01 a 24		
		42	01 a 12		
		43	01 a 12		
		44	01 a 24		

Balneário Japurá Jardim Acimação Jardim do

AVENIDA OLIVEIRA LIMA

